PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

LEI NÚMERO330, DE 2 DE MAIO DE 1962.

Concede aumento de 50% nos vencimentos do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 50% (CINQUENTA POR CENTO), nos vencimentos do funcionalismo público municipal, inclusive gratificados, pencionistas, aposentados, Prefeito e Secretário de Administração.

Art. 2º - Constitui recurso para atender as despesas da presente lei, o saldo da arrecadação, pelo duodécimo de acôrdo / com o Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei terá efeito retroativo a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO.

JOSÉ DEOCLÉCIO DA NÓBREGA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO